



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI Nº 2.256,
DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Autoria: Executivo

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS CELEBRADOS COM PARTICULARES, A FIM DE ABRIGAR OS MUNICÍPES VÍTIMAS DE DESASTRE NATURAL OCORRIDO NO VALO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica prorrogada a autorização concedida ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Lei municipal n. 2.118, de 19 de agosto de 2011, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ocorrer nova prorrogação por igual tempo, mediante justificativa.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 19 de agosto de 2015.

Art. 4º- Esta Lei revoga todas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, EM 23 DE AGOSTO DE 2016**

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.